



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.821

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.073. Pagamento de salários e encargos sociais
57 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 4.500,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.123.0034.2.213. Pagamento de salários e encargos sociais
663 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 50,00

06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor
06.005.04.123.0035.2.216. Pagamento de salários e encargos Sociais
114 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.500,00

Total Suplementação: R\$ 6.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.115. Pagamento de salários e encargos sociais
91 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R\$ 6.050,00

Total Redução: R\$ 6.050,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Finanças.

A Secretaria Municipal de Finanças vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de ajustar o orçamento visando o pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores lotados nesta Secretaria. Esta solicitação se faz necessária tendo em vista mudança de lotação de servidores e concessão de adicional por tempo de serviço.

Ressalta-se ainda que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal